



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

02
9

PROCESSO Nº 100/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 27 /2015

**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA
PREMIAÇÃO DE JOGOS ESCOLARES E DO
TRABALHADOR**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.2781200172.024.3.3.90.31 (1302)

LGOK TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/06/001939

Data Protoc...: 19/06/15

Requerente...: SECRETARIA DE ESPORTES

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/06/2015

Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Esportes

Rua 14 de Dezembro, s/n – Centro Esportivo Municipal

Fone: (46) 3242 - 1976

e-mail: esporte chopinzinho@yahoo.com.br
ou esporte@chopinzinho.pr.gov.br

Ofício nº 057/2015-SME

Chopinzinho, 16 de junho de 2015

Prezado(a) Senhor(a) :

Tendo em vista a necessidade da aquisição de premiação para os eventos esportivos a serem realizados, faz-se necessário a aquisição de premiação (troféus e medalhas), para darmos condições de realização dos campeonatos previstos no calendário esportivo do Município de Chopinzinho, sendo indispensável a aquisição da referida premiação (troféus e medalhas personalizadas), conforme cronograma a seguir:

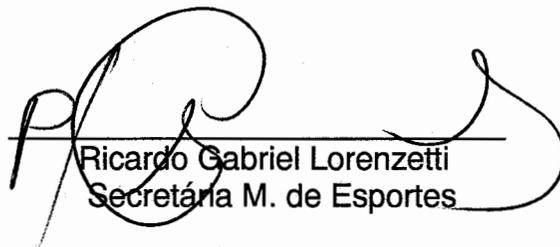
- 3º Jogos do Trabalhador Chopinzinhense, evento em andamento, com encerramento e entrega da premiação prevista para o dia 26 de junho de 2015, modalidades em disputa: Atletismo; Bocha; Cabo de Guerra, Canastra, Dominó, futevôlei; Futsal; Natação; Queda de Braço; Sinuca; Tênis de Mesa, Truco, Vôlei de Praia, Voleibol e Xadrez. Participação de aproximadamente 1100 atletas municipais de Chopinzinho.

- Jogos Escolares – Fase Municipal – Evento entre as escolas do município com aproximadamente 450 atletas nas modalidades de Futsal, Voleibol, Vôlei de Praia, Tênis de Mesa; Xadrez – Entrega da Premiação prevista para dia 03 de julho de 2015.

- Jogos Escolares – Bom de Bola – Evento na modalidade de Futebol masc. e Fem. em duas categorias “A” 17 anos e “B” até 14 anos – participação de escolas do nosso município, aproximadamente 250 atletas – Entrega da premiação prevista para o dia 03 de julho de 2015.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,



Ricardo Gabriel Lorenzetti
Secretária M. de Esportes

Exmo Sr.:
Rogério Mazetto
D.D. Prefeito Municipal de Chopinzinho
Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista a necessidade de aquisição de Troféus, Medalhas e Lembranças, para premiação de jogos escolares e do trabalhador, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do material relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ricardo Gabriel Lorenzetti.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de junho de 2015.



Ricardo Gabriel Lorenzetti
Diretor de Esportes
Secretaria Municipal de Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

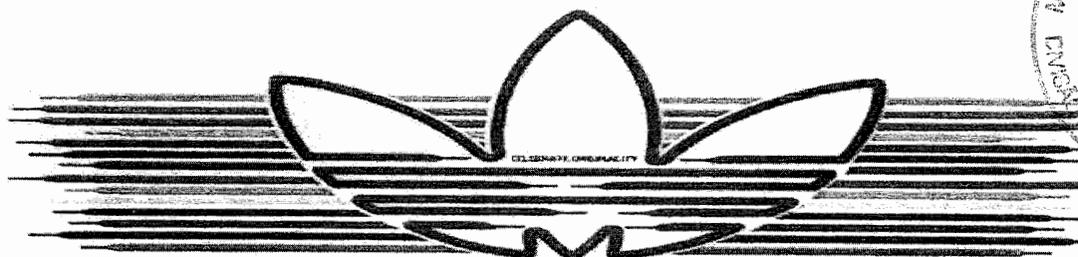
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	388	Unid.	Medalha para Jogos Escolares: Pelizzari redonda 1070.	6,90	2.677,20
02	20	Unid.	Troféu para Jogos Escolares.	19,90	398,00
03	8	Unid.	Lembrança para Jogos Escolares Bom de Bola.	19,00	152,00
04	202	Unid.	Medalhas para Jogos do Trabalhador, Pelizzari.	7,90	1.595,80
05	4	Unid.	Troféu JEBS.	70,00	420,00
06	30	Unid.	Lembrança para Jogos do Trabalhador.	19,00	570,00
07	2	Unid.	Troféu Vitória.	90,00	180,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					5.993,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Esportes.

Chopinzinho, 15 de junho de 2015.

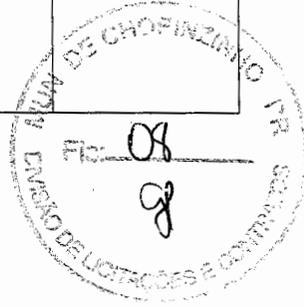

Ricardo Gabriel Lorenzetti
Diretor de Esportes



VALMIR RICHARDI & CIA LTDA
AV. GENEROSO MARQUES, 671 - CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP 85550-000
FONE/FAX 46 32321642 richardi_big@hotmail.com
CNPJ 76.149.947/0001-20 IE 3130062201

Itens	QNTD.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	388	Medalha para jogos escolares	Pelizzari redonda 1070	6,90	2677,20
2	20	Troféus para jogos escolares	jeps	19,90	398,00
3	8	Lembrança para jogos escolares	jeps	19,00	152,00
4	202	Medalha para jogos do trabalhador	pelizzari	7,90	1595,80
5	4	trofeu	jeps	70,00 x	420,00
6	30	Lembrança par jogos do trabalhador	jeps	19,00	570,00

7	2	trofeu	vitoria	90,00	180,00
---	---	--------	---------	-------	--------



Andréia R. Silva
VALMIR RICHARDI & CIA. LTDA.
Administrador

BIG SPORTS CHOPINZINHO

V.RICHARDI & CIA LTDA

AV. XV DE NOVEMBRO 4350 - CENTRO - CHOPINZINHO

FONE/FAX 46 3242 -1816

CNPJ 02.031.746/0001-98



Itens	QNTD.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	388	Medalha para jogos escolares	Pelizzari redonda 1070	7,90	3065,20
2	20	Troféus para jogos escolares	jeps	21,00	420,00
3	8	Lembrança para jogos escolares	jeps	20,00	160,00
4	202	Medalha para jogos do trabalhador	pelizzari	8,50	1717,00
5	4	trofeu	jeps	75,00	450,00
6	30	Lembrança par jogos do trabalhador	jeps	20,00	600,00
7	2	Troféu	vitoria	105,00	210,00

Srls. Souza
V. RICHARDI & CIA. LTDA.
CNPJ 02 031 746/0001-98

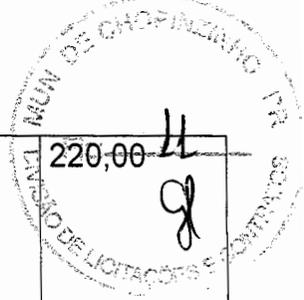
DANJU ESPORTES



JULIO C.A. SANTOS & CIA LTDA
AV IGUAÇU – CENTRO – MANGUEIRINHA
CEP 85540-000 FONE/FAX 46 3243 1373
CNPJ 81.244.014/0001-52

Itens	QNTD.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	388	Medalha para jogos escolares	Pelizzari redonda 1070	8,90	3453,20
2	20	Troféus para jogos escolares	jeps	22,90	458,00
3	8	Lembrança para jogos escolares	jeps	22,00	176,00
	202	Medalha para jogos do trabalhador	pelizzari	9,00	1818,00
5	4	trofeu	jeps	79,00	474,00
6	30	Lembrança par jogos do trabalhador	jeps	22,00	660,00

7	2	Troféu	vitoria	110,00	220,00
---	---	--------	---------	--------	--------



Julio C. A. Santos
Julio C. A. Santos
CNPJ 81 244 014/0001-52



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/06/2015.

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E LEMBRANÇAS PARA JOGOS ESCOLARES – FASE MUNICIPAL, JOGOS BOM DE BOLA – FASE MUNICIPAL E JOGOS DO TRABALHADOR CHOPINZINHENSE.

VALOR TOTAL: R\$ 5.993,00 (cinco mil novecentos e noventa e três reais).

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.01.2781200172.024.3.3.90.31 (1302) - Livres

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Fazenda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/06/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E LEMBRANÇAS PARA JOGOS ESCOLARES E DO TRABALHADOR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à aquisição de troféus, medalhas e lembranças para jogos escolares e do trabalhador, constantes na Solicitação Expedida pela Secretaria de Esportes, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

André Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1939/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ESPORTES

10.01.2781200172.024.3.3.90.31 (1302)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de junho 2015.



Rogério Masetto
Prefeito



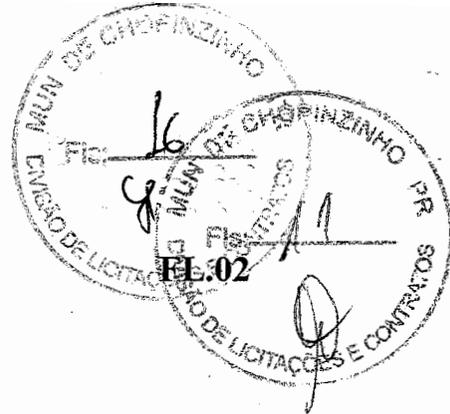
VALMIR RICHARDI & CIA LTDA. - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº76.149.947/0001-20.

VALMIR RICHARDI, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida/RS., casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, nº343, Apto.701, CEP:85550-000, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador do Documento de Identidade Civil RG-1.501.267/PR., e do CPF:213.556.069-34, e **MARLENE RICHARDI**, brasileira, natural de Lages/SC, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Generoso Marques, nº343, Apto. 701, CEP:85550-000, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora do Documento de identidade Civil RG-3.761.175-1/PR., e do CPF:857.730.189-34, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “**VALMIR RICHARDI & CIA LTDA - EPP.**” inscrita no CNPJ sob nº76.149.947/0001-20, com sede na Av. Generoso Marques, nº671, centro, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com seu Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº4120035934.1, por despacho em sessão de 17/05/1982, e último arquivamento sob nº 20040914372, por despacho em sessão 09/03/2004; vem de comum acordo **alterar seu contrato social**, que passara a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ADMINISTRAÇÃO: A Administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia-administradora sra.**MARLENE RICHARDI**. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VALMIR RICHARDI & CIA LTDA. – EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº76.149.947/0001-20.



CLAUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	%	R\$
VALMIR RICHARDI	108.745	54,37%	108.745,00
MARLENE RICHARDI	91.255	45,63%	91.255,00
TOTAL:	200.000	100,00%	200.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

CORONEL VIVIDA, PR. 01 DE JUNHO DE 2011.

Testemunhas:


SILVESTRE RAZERA
RG-1.037.903-2/PR


MILTON LUIS PIZZATTO
RG-1.889.784-9/PR


VALMIR RICHARDI

MARLENE RICHARDI




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76149947/0001-20
Razão Social: VALMIR RICHARDI & CIA LTDA
Nome Fantasia: BIG SPORTS
Endereço: AV GENEROSO MARQUES 704 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061001561268399497

Informação obtida em 19/06/2015, às 15:03:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALMIR RICHARDI E CIA LTDA - ME
CNPJ: 76.149.947/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:54:06 do dia 19/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2015.

Código de controle da certidão: **D8C6.DA5D.D15A.0BDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR RICHARDI E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.149.947/0001-20

Certidão nº: 107732273/2015

Expedição: 19/06/2015, às 15:01:00

Validade: 15/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMIR RICHARDI E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.149.947/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 100/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 1939/2015 requer a contratação/aquisição de Troféus, Medalhas e Lembranças para premiação de Jogos Escolares e do Trabalhador, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: VALMIR RICHARDI & CIA LTDA	
Endereço: Av. Generoso Marques, nº 671 - Centro	
Cidade: Coronel Vivida	CEP: 85550-000
CNPJ: 76.149.947/0001-20	
Representante Legal: Valmir Richardi	
CPF: 213.556.069-34	RG: 1501267

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação/aquisição deste processo tem valor de R\$ 5.853,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PROSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 19 de junho de 2015.

Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk


Andre A. Ghidin


Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	388	Unid.	Medalha para Jogos Escolares: Pelizzari redonda 1070.	6,90	2.677,20
02	20	Unid.	Troféu para Jogos Escolares.	19,90	398,00
03	8	Unid.	Lembrança para Jogos Escolares Bom de Bola.	19,00	152,00
04	202	Unid.	Medalhas para Jogos do Trabalhador, Pelizzari.	7,90	1.595,80
05	4	Unid.	Troféu JEBS.	70,00	280,00
06	30	Unid.	Lembrança para Jogos do Trabalhador.	19,00	570,00
07	2	Unid.	Troféu Vitória.	90,00	180,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					5.853,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/06/001958
Data Protoc...: 23/06/15
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/06/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 100/2015

Edital nº ___/2015

Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de requerimento da Secretaria de Esportes, para a aquisição de troféus, medalhas e lembranças para premiação dos atletas que participarem dos jogos do trabalhador, jogos escolares – fase municipal e jogos escolares – bom de bola (fl. 05). O Termo de Referência indicando a quantidade e itens necessários foi acostado em fl. 06.

Em sua Justificativa o Sr. Secretário Municipal dos Esportes informa que a aquisição dos materiais para premiação são necessários para dar condições da realização dos campeonatos previstos no calendário esportivo municipal, informando todos os esportes que farão parte das competições, justificando assim o número de medalhas, troféus e lembranças (fl. 04).

Para demonstrar o preço de mercado apresentados orçamentos (fl. 07/11), sendo que o menor preço ofertado foi o da empresa Valmir Richard e Cia Ltda.

A Secretaria de Finanças informa que existem recurso orçamentários para garantir o cumprimento das obrigações (fl. 12). A divisão de licitações e contratos emitiu parecer pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação (fl. 13).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou firmar contrato por meio de dispensa de licitação, informando haver recursos orçamentários disponíveis para garantir o cumprimento das obrigações e solicitando a divisão de licitações e contratos a elaboração da minuta do instrumento de dispensa (fl. 14).

A documentação pertinente a empresa Valmir Richard & Cia. Ltda. foi acostada em fls. 15/19 e demonstra a sua regularidade, contudo, foi apresentada apenas a sexta alteração contratual não consolidada e empresa não possui cadastro junto ao Município de Chopinzinho, não sendo possível conhecer qual o seu objeto social.

A minuta a dispensa foi elaborada em fls. 20/22.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



A modalidade de dispensa à licitação é efetivamente a mais adequada para a aquisição dos produtos indicados no termo de referência, em razão de seu valor, amoldando-se no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

O item 5.1.1 do Edital prevê que a contratação seja feita com base no inciso II do artigo 24, contudo, dispõe: ... *do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior...* O inciso I do artigo anterior trata de obras e serviços de engenharia, sendo o inciso correto a ser citado o inciso II do artigo anterior, o qual trata das compras.

O parágrafo único do artigo 26 determina que o processo de dispensa de licitação deverá ser instruído com os documentos descritos nos incisos I a IV, quais sejam:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

No caso, ficou demonstrado que o preço justifica a contratação por meio de dispensa, bem como que a empresa Valmir Richardi & Cia. Ltda., pela sua regularidade e preço é a mais adequada a se contratar, contudo, deve a mesma apresentar contrato social consolidado, em complementação a sua documentação, nos termos da fundamentação supra.

Ainda é necessário ser corrigido o item 5.1.1 da minuta de dispensa, para que conste em sua redação o inciso II do artigo anterior e não inciso I, nos termos da fundamentação acima.

Pelo exposto, entende a Procuradoria que, após juntado o contrato social consolidado e alterado o item 5.1.1, nos termos da recomendação acima, não se vislumbra óbice ao seguimento deste processo de dispensa à licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 02 de julho de 2015


Dália Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

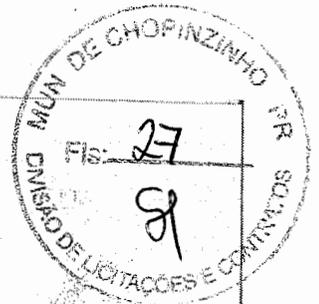
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/07/002152
Data Protoc...: 06/07/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/07/2015



Assinatura do Requerente



VALMIR RICHARDI & CIA LTDA. - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº76.149.947/0001-20.

VALMIR RICHARDI, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida/RS., casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, nº343, Apto.701, CEP:85550-000, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador do Documento de Identidade Civil RG-1.501.267/PR., e do CPF:213.556.069-34, e **MARLENE RICHARDI**, brasileira, natural de Lages/SC, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Generoso Marques, nº343, Apto. 701, CEP:85550-000, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora do Documento de identidade Civil RG-3.761.175-1/PR., e do CPF:857.730.189-34, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "VALMIR RICHARDI & CIA LTDA - ME." inscrita no CNPJ sob nº76.149.947/0001-20, com sede na Av. Generoso Marques, nº671, centro, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com seu Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº4120035934.1, por despacho em sessão de 17/05/1982, e último arquivamento sob nº 20002376199, por despacho em sessão 06/10/2000; vem de comum acordo **alterar e consolidar seu contrato social**, que passara a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados, aumenta para R\$200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), é subscrito e integralizado da seguinte forma:

-O sócio **VALMIR RICHARDI**, que possuía na sociedade R\$81.560,00 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), em quotas, passa a ter R\$108.745,00 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), cujo aumento no valor de R\$27.185,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta e cinco reais), é feito neste ato com utilização da conta Reserva de Lucros.

-A sócia **MARLENE RICHARDI**, que possuía na sociedade R\$68.440,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta), em quotas, passa a ter R\$91.255,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), cujo aumento no valor de R\$22.815,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais), é feito neste ato com a utilização da conta Reserva de Lucros.

K. [illegible]



VALMIR RICHARDI & CIA.LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:76.149.947/0001-20

FL.02

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social da sociedade no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real), cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	%	R\$
VALMIR RICHARDI	108.745	54,37	108.745,00
MARLENE RICHARDI	91.255	45,63	91.255,00
TOTAL:	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA QUARTA: REENQUADRAMENTO: A sociedade, representada por todos os sócios, comunica, na forma do Parágrafo 2º do Art. 8º da Lei Federal nº9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: VALMIR RICHARDI & CIA. LTDA.-ME; SEDE FORO E ENDEREÇO: Av. Generoso Marques, nº671 – CEP:85550-000, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; INÍCIO DE ATIVIDADES: 17/05/1.982; OBJETO SOCIAL: Comércio de roupas feitas, tecidos, calçados, armarinhos, artigos e materiais esportivos e bijouterias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da sociedade é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS:	QUOTAS	%	RS
VALMIR RICHARDI	108.745	54,37%	108.745,00
MARLENE RICHARDI	91.255	45,63%	91.255,00
TOTAL:	200.000	100,00%	200.000,00



VALMIR RICHARDI & CIA LTDA. -ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ nº76.149.947/0001-20

FL.03

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito para a sua aquisição se postas a venda com prazo de 60 (sessenta) dias para exercerem o direito de preferência.

CLÁUSULA QUINTA: Decorrido o prazo de preferência, e assumidas pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá necessidade de se proceder alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, estranhos a sociedade, através de notificação onde conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas propostos.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade é exercida pelo administrador sr. **VALMIR RICHARDI**, com poderes e atribuições de Administrar, podendo assinar isoladamente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



VALMIR RICHARDI & CIA. LTDA. -ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº76.149.947/0001-20

FL. 04

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: É resguardado aos sócios o direito de fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo e impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dele ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados, fazendo sua distribuição ou mantendo em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REENQUADRAMENTO: A sociedade, representada por todos os sócios, comunica, na forma do Parágrafo 2º do Art. 8º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.



VALMIR RICHARDI & CIA LTDA. - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº76.149.947/0001-20

FL. 05



CLÁUSULA DÉCIMA--SEXTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

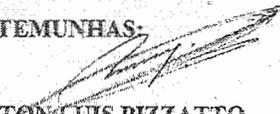
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

CORONEL VIVIDA, PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2.004.


VALMIR RICHARDI


MARLENE RICHARDI

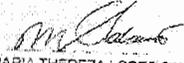
TESTEMUNHAS:


MILTON LUIS PIZZATTO
RG-1.889.784-9/PR.

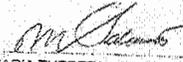

SILVESTRE RAZERA
RG-1.037.903-2/PR.



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2004
SOB NÚMERO: 20040778568
Protocolo: 04/077856-8
Empresa: 41 2 0035934 1
VALMIR RICHARDI & CIA LTDA ME


MARIA THERESA LOPES SALOMAC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2004
SOB NÚMERO: 20040914372
Protocolo: 04/091437-2
Empresa: 41 2 0035934 1
VALMIR RICHARDI & CIA LTDA ME


MARIA THERESA LOPES SALOMAC
SECRETARIA GERAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 27/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.853,00	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA. - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 133/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valmir Richardi & Cia LTDA - ME. CNPJ: 76.149.947/0001-20. Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Jogos Escolares e do Trabalhador. Valor: R\$ 5.853,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Richardi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 133/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VALMIR RICHARDI & CIA LTDA. - ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALMIR RICHARDI & CIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Generoso Marques, nº 671, Centro, CEP 85550-000 - Coronel Vivida - PR, com CNPJ Nº 76.149.947/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Valmir Richardi, portador do CPF nº 213.556.069-34, e do RG: 1.501.267/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 27/2015, Processo Licitatório 100/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 100/2015 – Dispensa de Licitação 27/2015.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	388	Unid.	Medalha para Jogos Escolares: Pelizzari redonda 1070.	6,90	2.677,20
02	20	Unid.	Troféu para Jogos Escolares.	19,90	398,00
03	8	Unid.	Lembrança para Jogos Escolares Bom de Bola.	19,00	152,00
04	202	Unid.	Medalhas para Jogos do Trabalhador, Pelizzari.	7,90	1.595,80
05	4	Unid.	Troféu JEBS.	70,00	280,00
06	30	Unid.	Lembrança para Jogos do Trabalhador.	19,00	570,00
07	2	Unid.	Troféu Vitória.	90,00	180,00
TOTAL					5.853,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.853,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ESPORTES 10.01.2781200172.024.3.3.90.31 (1302)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 100/2015 – Dispensa de Licitação nº 27/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Esportes, pelo Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

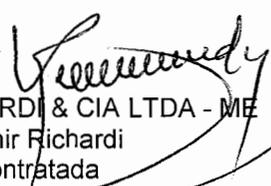
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 07 de julho 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto – Prefeito
Contratante


VALMIR RICHARDI & CIA LTDA - ME
Valmir Richardi
Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Terça-feira, 21 de Julho de 2015

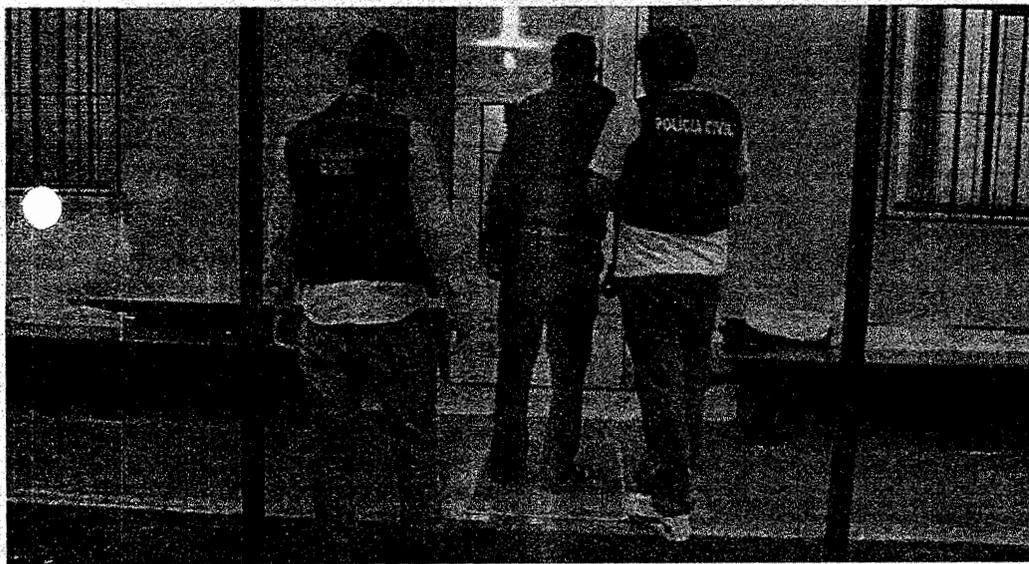
Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 362 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

O JORNAL DA FAMÍLIA

Polícia prende um dos suspeitos de envolvimento no sequestro de empresário do Candói



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

PRE alerta motoristas para buracos nas rodovias devido à chuva



SUDESTE

PG. 03

Homem que cometeu homicídio em Saudade do Iguaçu e Dois Vizinhos é recapturado pela Polícia do Paraguai



SEGURANÇA

PG. 11

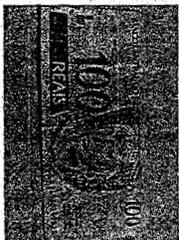
Dois assaltantes morrem e um fica ferido em troca de tiros com a polícia



SEGURANÇA

PG. 11

PM de Chopinzinho faz apreensão de dinheiro falso no comércio local



SEGURANÇA

PG. 11

Prefeito Rogério Masetto anuncia nome de nova Secretária de Educação



CHOPINZINHO

PG. 04

Prêmio Mulher Empreendedora



PRÊMIO

PG. 03

Adolescente dá à luz no banheiro de casa em Coronel Vivida



CORONEL VIVIDA

PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 38/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 03 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Microscópio para a Secretaria Municipal de Saúde. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 31/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 04 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos de Informática, Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais para a Secretaria de Saúde. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 03/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de móveis sob medida para o CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do Contrato nº 136/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Egon Griesang - ME. CNPJ: 20.957.413/0001-76. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para elaboração do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Valor Total R\$ 10.600,00. Elementos de Despesa: 1494. Origem: Pregão nº 34/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Egon Griesang, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 145/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Colégio Aliança Junior Ltda - ME. CNPJ: 07.800.740/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de curso pré-vestibular. Valor Total R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 17/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hélio Jair dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valmir Richardi & Cia Ltda - ME. CNPJ: 76.149.947/0001-20. Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Jogos Escolares e do Trabalhador. Valor: R\$ 5.853,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Richardi, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 33/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Elétrico para Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, o recebimento dos produtos ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Bens, representante da Secretaria de Administração. No recebimento serão verificados o atendimento aos requisitos mínimos previstos no descritivo do Termo de Referência, a Proposta apresentada, bem como as normas exigidas em Edital. A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração; e

acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1169; GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 137/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 77.129,40. ARP nº 138/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Del Paulo & Cia LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 11.116,80. ARP nº 139/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Denise T. Pety Camejo - ME, Valor Total estimado R\$ 53.960,10. ARP nº 140/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 6.840,00. ARP nº 141/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Paulo Cesar dos Santos - Comércio - EPP, Valor Total estimado R\$ 64.066,50. ARP nº 142/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Prolux Iluminação EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 15.792,00. ARP nº 143/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Rocco e Barroco Comércio de Materiais Elétricos Ltda, Valor Total estimado R\$ 3.120,00. Chopinzinho, PR, 14 de julho de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 144/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DÉLCIO Móveis Hospitalares Ltda - Epp. CNPJ: 92.787.332/0001-86. Objeto: Aquisição de Cadeiras Hematológicas para Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais). Origem: Dispensa de Licitação 29/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1544. Data da assinatura: 17/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Rejane Corrêa Cauduro, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 34/2015, para Contratação de Serviços Técnicos para elaboração do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório no em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total - R\$
EGON GRIESANG - ME	10.600,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/07/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Serviços, nº 5/2015, para contratação de empresa para desenvolvimento de Curso Pré - Vestibular e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total - R\$
COLÉGIO ALIANÇA JUNIOR	44.890,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 16/07/2015 - ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.853,00	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 33/2015, de 19/06/15, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Elétrico para Iluminação Pública e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empres(a)s	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DEL PAULO & CIA LTDA	11.116,80
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	77.129,40
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	6.840,00
DENISE T. PETRY CAMEJO - ME	53.960,10

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	53.960,10
PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA	15.792,00
ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	3.120,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/07/15. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
4.016,00	DÉLCIO MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 5/2015.

Item	Empresa (s)
1	44.890,00 COLÉGIO ALIANÇA JUNIOR

Chopinzinho, PR, 08/07/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Agente Administrativo - Marcos Renato Bueno de Souza

Souza

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação de a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - MAGISTÉRIO				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
80	Júlia Andréia da Silva	7,7	07/01/1986	16